



**Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR**
Número: 000016/2022

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 18/05/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Dispõe sobre a emissão de certidão de habite-se em empreendimentos de pequeno porte.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Para efeito de emissão de certidão de habite-se para empreendimentos de pequeno porte, deverá ser considerada a área construída, de acordo com o projeto arquitetônico aprovado.

§ 1º - São considerados empreendimentos de pequeno porte, para os fins desta lei complementar, as construções de até 6 (seis) unidades e/ou máximo 3 (três) pavimentos.

§ 2º - Considera-se área construída toda a área coberta, exceto a área sob beiral.

Art. 2º - Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 18 de maio de 2022.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Parda - PSL



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV

